



# **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 1.885, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Concede revisão geral anual dos salários dos servidores públicos da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, e dá providências.**

**PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**, Prefeita do município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica concedida revisão geral anual de 2,7% (dois virgula sete por cento), sobre os salários de referência dos servidores efetivos da Câmara Municipal, regidos pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 18 de dezembro de 2018.

**PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município e com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura